

Circular nº 05/SCO/2013

Maputo, 31 de Dezembro de 2013

ASSUNTO: Testes de esforço

Os testes de esforço desempenham um papel relevante no planeamento do capital interno e da liquidez, de modo a assegurar a capacidade das instituições de crédito para absorver choques adversos.

Tendo em conta que a realização dos testes de esforço pelas instituições de crédito conforme previsto no artigo 3 do aviso nº 20/GBM/2013, sobre o Processo de Revisão de Supervisão, está sujeita a revisão e avaliação pelo Banco de Moçambique, nos termos do artigo 4 do mesmo aviso, o Banco de Moçambique, determina:

I. Definição e âmbito de aplicação

1. A presente circular é aplicável a todas as instituições de crédito sujeitas à supervisão do Banco de Moçambique.
2. Para além do disposto na presente circular, as instituições de crédito devem ainda observar, sempre que aplicável, as disposições em matéria de testes de esforço constantes nas circulares sobre o Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) e sobre risco de concentração.
3. Para efeitos desta circular, entende-se por teste de esforço a técnica de gestão de risco que visa avaliar os efeitos potenciais resultantes de alterações nos factores de risco em função de acontecimentos excepcionais, mas plausíveis, nas condições financeiras de uma instituição de crédito.
4. Na concepção e implementação dos testes de esforço, devem ser tomados em consideração as características, a dimensão e o nível de complexidade das

instituições de crédito, bem como a respectiva natureza, os riscos inerentes às actividades que desenvolvem e a política de gestão desses riscos.

5. Os testes de esforço devem ser realizados em base individual ou em base consolidada no caso de instituições de crédito consolidantes localizadas em Moçambique. O Banco de Moçambique poderá determinar, caso a caso, que, complementarmente ao reporte em base consolidada, seja efectuado o reporte em base individual.

II. Riscos materiais

1. Os testes de esforço a realizar pelas instituições de crédito devem considerar, pelo menos, os seguintes tipos de risco, desde que comprovada a respectiva materialidade:

- Risco de crédito;
- Risco operacional;
- Risco de taxa de juro;
- Risco de taxa de câmbio;
- Risco de contraparte em derivados financeiros;
- Risco de concentração;
- Risco de taxa de juro da carteira bancária;
- Risco de liquidez (associado à execução de cauções em situações de tensão);
- Risco de liquidez (de mercado e de financiamento);
- Risco de reputação;
- Risco de *compliance*;
- Estratégico;
- Risco de tecnologias de informação; e

– Risco de correlação (entre os diferentes tipos de risco).

2. As instituições de crédito devem considerar todos os riscos materiais nos seus testes de esforço, mesmo os que não se encontrem identificados no ponto 1 do presente capítulo. Desde que a respectiva imaterialidade seja devidamente fundamentada perante o Banco de Moçambique, parte dos riscos descritos naquele ponto podem ser dispensados dos testes de esforço.

III. Tipologia e periodicidade dos testes de esforço

1. Todas as instituições de crédito devem incluir na respectiva gestão de risco as análises de sensibilidade, nas suas condições financeiras, da variação de um único factor de risco, entendidas como avaliações do impacto.

2. Adicionalmente, devem ser realizados e incluídos na respectiva gestão de risco, testes (ou análises) de cenário, entendidos como avaliações do impacto conjunto de vários factores de risco nas suas condições financeiras.

3. Atendendo às tipologias definidas nos pontos 1 e 2 do presente capítulo, o reporte dos testes de esforço (e a auto-avaliação prevista no ponto 9 do capítulo IV) respeitantes à análise de sensibilidade terá uma periodicidade semestral e os relativos à análise de cenário uma periodicidade anual, sendo que os resultados dos testes de esforço terão como referência as seguintes datas:

- a) 31 de Dezembro, para as análises de cenário; e
- b) 30 de Junho e 31 de Dezembro, para as análises de sensibilidade.

4. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o Banco de Moçambique pode solicitar a realização de testes de esforço pontuais, caso considere que as condições económicas, ou outras, o justifiquem.

5. A calibração dos testes de esforço, em particular no que diz respeito aos factores de risco considerados e à definição da magnitude dos choques, é da responsabilidade das instituições de crédito, devendo os respectivos resultados ser reportados em conformidade com o ponto 3 do presente capítulo.

6. Não obstante o ponto anterior, o Banco de Moçambique poderá emitir orientações para a realização de análises de cenário e análises de sensibilidade, nomeadamente no que diz respeito aos factores de risco a considerar e à definição da magnitude dos choques, as quais serão enviadas às instituições de crédito até 15 dias após as datas de referência mencionadas no ponto 3 do presente capítulo. Realça-se que os testes de esforço assim desenvolvidos não devem ser considerados como substitutos dos testes de esforço definidos pelas instituições de crédito para avaliação e gestão interna do risco.

IV. Abordagem aos testes de esforço

1. A responsabilidade última pela incorporação dos testes de esforço na gestão do risco da instituição de crédito é do órgão de administração. Contudo, aquele órgão pode delegar, funcionalmente, algumas das suas competências, no âmbito dos testes de esforço, na direcção (ou em outras estruturas organizacionais relevantes).

2. A delegação a que se refere o ponto anterior deverá ser devidamente documentada. Mesmo em caso de delegação funcional de competências, a responsabilidade última pertence ao órgão de administração.

3. O tipo de testes de esforço realizados, as respectivas hipóteses e resultados, as vulnerabilidades específicas detectadas e as medidas correctivas preconizadas devem ser reportados regularmente ao órgão de administração.

4. Os testes de esforço devem ser integrados de forma activa na gestão de risco da instituição. Em particular, as instituições de crédito devem demonstrar ao Banco de Moçambique de que forma os resultados dos testes de esforço são tidos em consideração nos processos internos de tomada de decisão, designadamente na definição do perfil de risco e limites de exposição, como suporte à avaliação de opções estratégicas e no processo de planeamento e gestão do capital e da liquidez.

5. As instituições de crédito devem dispor de uma infra-estrutura tecnológica e de sistemas de informação adequados à complexidade das técnicas utilizadas e ao âmbito dos testes de esforço implementados.

6. As instituições de crédito devem assegurar a qualidade, integridade e representatividade dos dados utilizados.

7. Sem prejuízo do disposto no ponto 12 do presente capítulo, as instituições de crédito, no âmbito da realização dos testes de esforço, devem:

- a) Testar a eficácia das estratégias de mitigação do risco;
- b) Considerar, sempre que relevante, os efeitos de interacção e de segunda ordem do sistema (*"feedback effects"*);
- c) Tomar em linha de conta a relação entre a liquidez dos activos (e respectiva valorização) e a liquidez nos mercados de financiamento, especialmente em contexto de crise; e
- d) Considerar que as correlações entre riscos se podem alterar em momentos de *stress*.

8. As instituições de crédito devem, com base nos resultados dos respectivos testes de esforço, identificar as vulnerabilidades específicas a que se encontram sujeitas e estabelecer um conjunto de medidas correctivas, de forma a assegurar que o nível de fundos próprios é adequado aos riscos a que estão expostas.

9. Sem prejuízo do disposto na circular sobre o Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno as instituições de crédito devem realizar uma auto-avaliação que deve incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Identificação e descrição das vulnerabilidades detectadas;
- b) Impacto potencial sobre a adequação dos fundos próprios;
- c) Impacto potencial sobre a situação de liquidez e o *funding gap*;
- d) Relevância das vulnerabilidades detectadas, tendo em conta a dimensão e qualidade dos impactos, e a respectiva justificação;
- e) Medidas correctivas propostas e respectiva fundamentação (incluindo, se aplicável, a análise da sua viabilidade em momentos de crise);

f) Alterações introduzidas nos testes de esforço desde o reporte anterior; e

g) Outras informações consideradas relevantes.

10. As instituições de crédito podem considerar, entre outras, as seguintes medidas correctivas:

a) Redução do nível de risco;

b) Reforço das provisões;

c) Recurso a técnicas de redução do risco;

d) Diminuição das exposições a determinados sectores, países, regiões ou carteiras;

e) Redefinição da política de financiamento;

f) Alteração da política de preços;

g) Desenvolvimento de um plano de contingência; e

h) Reforço do nível de fundos próprios.

11. As medidas correctivas propostas pelas instituições de crédito, para fazer face às vulnerabilidades detectadas através dos testes de esforço, estão sujeitas a avaliação prévia por parte do Banco de Moçambique. Apesar de competir às instituições de crédito propor e adoptar as medidas correctivas que entendam pertinentes, o Banco de Moçambique poderá exigir a adopção de medidas correctivas específicas.

12. As instituições de crédito devem proceder à revisão dos testes de esforço implementados, de modo a garantir a adequação e consistência dos mesmos com as condições externas, económicas e financeiras e o perfil de risco da instituição. Esta revisão deve cobrir, igualmente, a qualidade dos dados, os sistemas de informação e a respectiva documentação.

13. A revisão a que se refere o ponto anterior deve ser realizada de modo regular e independente.

V. Envio de informação ao Banco de Moçambique

1. Os exercícios de testes de esforço devem ser documentados, de forma apropriada e íntegra, incluindo tipos de testes de esforço e respectivos objectivos, frequência de realização, responsabilidade e linhas de reporte, detalhes metodológicos, resultados e principais vulnerabilidades identificadas e conjunto de medidas correctivas previstas (e respectiva viabilidade em situações de crise).

2. O envio dos elementos informativos referidos no ponto anterior deve articular-se com a auto-avaliação referida no ponto 9 do capítulo IV e ambos devem ser remetidos ao Banco de Moçambique através dos mapas de reporte em anexo, para cada um dos testes de esforço realizados, bem como eventual informação adicional, em formato considerado adequado pelas instituições de crédito.

3. Sempre que as instituições pretendam introduzir novos testes de esforço ou quando se registem alterações significativas aos testes implementados (quer ao nível da calibração e dos procedimentos associados, quer ao nível dos resultados), devem ser submetidos, para além da auto-avaliação prevista no ponto 9 do capítulo IV, os seguintes elementos informativos:

a) Aspectos genéricos sobre os testes de esforço:

- i. Designação e breve descrição (incluindo objectivos/motivação) do teste de esforço;
- ii. Frequência de realização do teste de esforço; e
- iii. Data da última revisão e da última alteração do teste de esforço;

b) Aspectos técnicos sobre os testes de esforço:

- i. Tipo de teste de esforço;
- ii. Hipóteses e cenários subjacentes;

- iii. Descrição dos factores de risco considerados e dos choques introduzidos para simular acontecimentos adversos (bem como o sentido, duração e intensidade desses choques); e
- iv. Resultados dos testes de esforço;

c) Aspectos organizacionais:

- i. Responsáveis pelo desenvolvimento e construção dos testes de esforço;
- ii. Responsáveis pela definição e implementação das medidas correctivas;
- iii. Linhas de reporte entre as diversas áreas envolvidas nos testes de esforço.

4. Os testes de esforço realizados pelas instituições de crédito devem permitir assegurar ao Banco de Moçambique que os níveis de solvabilidade e de liquidez são adequados, que as vulnerabilidades específicas relevantes se encontram identificadas, que as instituições de crédito têm capacidade para absorver o impacto de acontecimentos adversos e que dispõem de meios para fazer face àquelas vulnerabilidades e a eventuais acontecimentos adversos.

5. Nos termos do disposto nas alíneas a) e b), do ponto 3 capítulo II:

- a) As instituições devem reportar os elementos requeridos das análises de sensibilidade, com datas de referência 31 de Dezembro e 30 de Junho, até ao final do mês de Fevereiro e do mês de Agosto subsequentes, respectivamente.
- b) As instituições devem reportar os elementos requeridos das análises de cenário, com data de referência 31 de Dezembro, até ao final do mês de Fevereiro subsequente. Tendo em consideração o princípio da proporcionalidade, será requerido um reporte intercalar a algumas instituições até 45 dias após a data de referência e, no seguimento de interacções com o Banco de Moçambique, um reporte final até ao fim de Fevereiro. As tais instituições de crédito seleccionadas serão informadas no último trimestre do ano anterior à realização dos testes de esforço.

6. Os testes de esforço enquadráveis no ponto 5 terão prazos de reporte próprios, definidos casuisticamente pelo Banco de Moçambique.

VI- Esclarecimentos

As dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação da presente circular, devem ser submetidas ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Moçambique.

VII. Entrada em vigor

A presente Circular entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2014.

BANCO DE MOÇAMBIQUE
Pelouro de Supervisão e
Contabilidade

Joana J. D. Matsombe

(Administradora)

Anexo à Circular n.º 05/SCO/2013

Quadro 1 - Aspectos genéricos sobre o teste de esforço	
Designação	
Breve descrição	
Objectivos	
Frequência de realização	
Data da última revisão	
Data da última alteração	
Âmbito de aplicação	
Incidência (tipo de risco)	

Quadro 2 - Alterações introduzidas no teste de esforço desde o reporte anterior

Quadro 3 - Alterações introduzidas no teste de esforço desde o reporte anterior

Quadro 4 - Aspectos organizacionais sobre o teste de esforço	
Responsáveis pelo desenvolvimento e construção dos testes de esforço	
Responsáveis pela definição e implementação das medidas correctivas	
Linhas de reporte entre as diversas áreas envolvidas nos testes de esforço	

Quadro 5, Parte 1 - Aspectos técnicos sobre os testes de esforço				
Tipo de teste de esforço (*)				
Descrição do(s) Factor(es) de Risco				
Descrição das hipóteses assumidas e dos choques introduzidos para simular acontecimentos adversos				
No caso de análise de sensibilidade, caracterização dos choques (**)				
Situação actual (Ano x)				
Ano x+1				
Ano x+2				
Ano x+3				
No caso de análise de cenários, caracterização dos choques (**)	Variável 1	Variável 1	...	Variável n
Situação actual (Ano x)				
Ano x+1				
Ano x+2				
Ano x+3				

* Análise de sensibilidade; Teste de cenário; Outro (neste caso, especificar qual)

** Variação anual em percentagem

Quadro 5, Parte 2 (Risco de crédito) - aspectos técnicos sobre o teste de esforço (informação sobre os resultados)				
Impacto sobre:				
Resultados dos testes de esforço para o ano x+1	Valor dos activos*	Resultados operacionais*	Requisitos mínimos de fundos próprios*	Outras variáveis relevantes*
Classe de risco 1				
...				
Classe de risco y				
Total				
Impacto sobre:				
Resultados dos testes de esforço para o ano x+2	Valor dos activos*	Resultados operacionais*	Requisitos mínimos de fundos próprios*	Outras variáveis relevantes*
Classe de risco 1				
...				
Classe de risco y				
Total				
Impacto sobre:				
Resultados dos testes de esforço para o ano x+3	Valor dos activos*	Resultados operacionais*	Requisitos mínimos de fundos próprios*	Outras variáveis relevantes*
Classe de risco 1				
...				
Classe de risco y				
Total				

* Variação anual em percentagem

Quadro 5, Parte 3 (Síntese) - aspectos técnicos sobre o teste de esforço (informação sobre os resultados)						
Impacto sobre:						
Resultados dos testes de esforço para o ano x+1	valor dos activos*	Resultados operacionais*	Requisitos mínimos de fundos próprios*	Outras variáveis relevantes*	Outras variáveis relevantes*	Outras variáveis relevantes*
Dimensão 1						
...						
Dimensão y						
Total						
Impacto sobre:						
Resultados dos testes de esforço para o ano x+2	valor dos activos*	Resultados operacionais*	Requisitos mínimos de fundos próprios*	Outras variáveis relevantes*	Outras variáveis relevantes*	Outras variáveis relevantes*
Dimensão 1						
...						
Dimensão y						
Total						
Impacto sobre:						
Resultados dos testes de esforço para o ano x+3	valor dos activos*	Resultados operacionais*	Requisitos mínimos de fundos próprios*	Outras variáveis relevantes*	Outras variáveis relevantes*	Outras variáveis relevantes*
Dimensão 1						
...						
Dimensão y						
Total						

Nota: as instituições devem desagregar os resultados obtidos através dos testes de esforço considerando a totalidade da sua actividade, pelos dimensões de negócio relevantes

* variação anual em percentagem

Quadro 6 - Vulnerabilidades detectadas						
#	Designação	Descrição	Impacto potencial sobre a adequação dos fundos próprios	Justificação da opção tomada	Medidas correctivas propostas*	Fundamentação das medidas propostas
1						
2						
3						
4						
5						
...						
n						

Redução do nível do risco; Reforço da provisões; Recurso a técnicas de redução do risco; Diminuição das exposições a determinados sectores, países, regiões ou carteira; Redefinição da política de financiamento; Alteração da política de preços; Desenvolvimento de um plano de contingência; Reforço do nível dos fundos próprios; Outras (neste caso, especificar quais).

